



Ministério do Trabalho e Emprego  
Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia  
Seção de Fiscalização do Trabalho

## **ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO** **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**



**PERÍODO DA AÇÃO:** 20/08/2023 a 25/08/2023

**CNAE PRINCIPAL:** 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte



Ministério do Trabalho e Emprego  
Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia  
Seção de Fiscalização do Trabalho

## ÍNDICE

A)	<b>EQUIPE</b>	03
B)	<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO</b>	04
C)	<b>DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO</b>	04
D)	<b>LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO RURAL E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR</b>	06
E)	<b>RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS</b>	06
F)	<b>AÇÃO FISCAL</b>	07
G)	<b>IRREGULARIDADES CONSTATADAS</b>	12
H)	<b>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA EQUIPE</b>	14
I)	<b>DA NÃO APURAÇÃO DE CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO</b>	15
J)	<b>CONCLUSÃO</b>	16
L)	<b>ANEXOS</b>	17



Ministério do Trabalho e Emprego  
Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia  
Seção de Fiscalização do Trabalho

**A) EQUIPE**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO**

**Auditores Fiscais do Trabalho:**

[REDACTED]

**Motorista:**

[REDACTED]

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

**Procuradoras do Trabalho:**

[REDACTED]

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**

**Procuradores da República:**

[REDACTED]

**Agentes de Polícia do MPU:**

[REDACTED]

**POLÍCIA FEDERAL**

[REDACTED]



Ministério do Trabalho e Emprego  
Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia  
Seção de Fiscalização do Trabalho

## POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



### B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

**Empregador:** [REDACTED]

**CPF:** [REDACTED]

**RG:** [REDACTED]

**Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física:** 260.599.378/025-44

**LOCAL DOS SERVIÇOS:** Fazenda Amazonas, BR 364, km 17, Zona rural, Presidente Médici/RO, CEP 76916-000.

**CNAE:** 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte

**Endereço para correspondência indicado pelo empregador:** [REDACTED]

**Endereço eletrônico:** [REDACTED]

### C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

<b>Empregados alcançados</b>	<b>03</b>
<b>Registrados durante ação fiscal</b>	<b>01</b>
<b>Resgatados – total</b>	<b>00</b>
<b>Mulheres registradas durante a ação fiscal</b>	<b>01</b>
<b>Mulheres resgatadas</b>	<b>00</b>
<b>Adolescentes (menores de 16 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Adolescentes (entre 16 e 18 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros</b>	<b>00</b>



Ministério do Trabalho e Emprego  
Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia  
Seção de Fiscalização do Trabalho

<b>Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal</b>	00
<b>Trabalhadores estrangeiros resgatados</b>	00
<b>Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas</b>	00
<b>Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)</b>	00
<b>Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)</b>	00
<b>Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado</b>	00
<b>Valor bruto das rescisões</b>	00
<b>Valor líquido recebido das verbas rescisórias</b>	00
<b>Valor dano moral individual</b>	00
<b>Valor dano moral coletivo</b>	00
<b>FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal</b>	R\$
<b>Nº de autos de infração lavrados</b>	01
<b>Termos de apreensão de documentos</b>	00
<b>Termos de devolução de documentos</b>	00
<b>Termos de interdição lavrados</b>	00
<b>Termos de suspensão de interdição</b>	00
<b>Prisões efetuadas</b>	00
<b>CTPS emitidas</b>	00



Ministério do Trabalho e Emprego  
Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia  
Seção de Fiscalização do Trabalho

**D) LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR**

A FAZENDA AMAZONAS, situada na BR 364, km 17, Zona Rural, Presidente Médici, CEP 76.916-000. A referida propriedade tem como atividade principal a criação de bovinos para corte.

A administração do estabelecimento é realizada pelo Sr. [REDACTED] [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] que é responsável por contratar, controlar serviços e pagar os salários dos trabalhadores.

O estabelecimento rural é de propriedade do Sr. [REDACTED] brasileiro, produtor rural, portador do RG nº. [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] sua esposa [REDACTED] brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº. [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], ambos residentes e domiciliados na Av. [REDACTED]

Há um contrato de comodato vigente, com prazo de 10/03/2022 a 09/10/2024 (DOCUMENTO EM ANEXO).

**E) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS**

Nº do AI	Ementa	Capitulação	Descrição Ementa
22.609.679-3	0017752	Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.



Ministério do Trabalho e Emprego  
Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia  
Seção de Fiscalização do Trabalho

## F) AÇÃO FISCAL

Em cumprimento ao planejamento de fiscalização da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Análogo ao de Escravo da Secretaria de Inspeção do Trabalho (DETRAE/SIT) e da Seção de Fiscalização do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia, no dia 21/08/2023 teve início ação fiscal realizada por 02 Auditores-Fiscais do Trabalho, 02 Procuradoras do Trabalho, 01 Procurador da República, 02 Técnicos de Segurança do MPT, 01 Delegado da Polícia Federal, 02 Agentes da PF e 01 Escrivão da PF e 03 Policiais Rodoviários Federais, na modalidade de Auditoria Fiscal Mista, na FAZENDA AMAZONAS, situada na BR 364, km 17, Zona Rural, Presidente Médici/RO, a fim de verificar o cumprimento da legislação trabalhista e das normas de segurança e saúde no trabalho na referida propriedade rural.

Na manhã do dia 21/08/2023, foram realizadas inspeções na propriedade rural. Foram feitas entrevistas com trabalhadores e emitida Notificação nº 0014/2023/CIF [REDACTED]  
[REDACTED] nesta data.

Embora a equipe tenha encontrado irregularidades trabalhistas no estabelecimento auditado, de pronto se coloca que não havia trabalhadores submetidos a condições análogas às de escravo, em qualquer de suas modalidades. Não se identificou, com efeito, a existência de trabalho forçado, jornadas exaustivas, condições degradantes de vida e trabalho ou restrição da locomoção dos obreiros, como será melhor detalhado ainda nesse relatório.

As fotos abaixo demonstram detalhes do local inspecionado.



Ministério do Trabalho e Emprego  
Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia  
Seção de Fiscalização do Trabalho





Ministério do Trabalho e Emprego  
Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia  
Seção de Fiscalização do Trabalho





Ministério do Trabalho e Emprego  
Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia  
Seção de Fiscalização do Trabalho



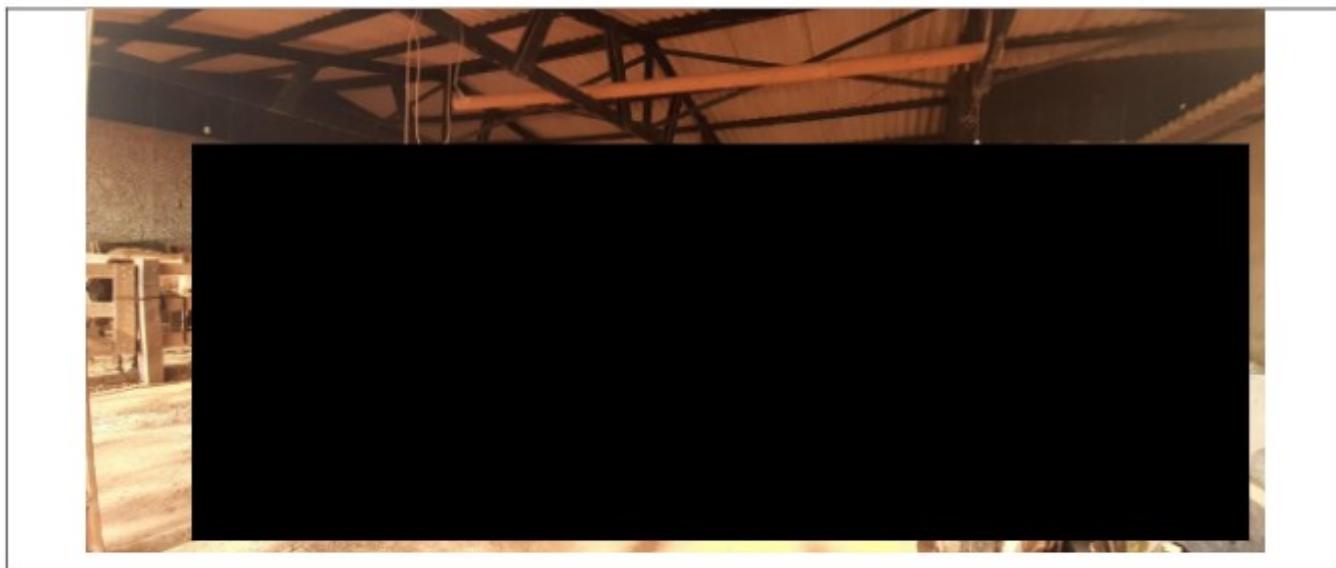


Ministério do Trabalho e Emprego  
Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia  
Seção de Fiscalização do Trabalho





Ministério do Trabalho e Emprego  
Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia  
Seção de Fiscalização do Trabalho



#### G) IRREGULARIDADES CONSTATADAS

As situações irregulares constatadas durante a fiscalização, devidamente registradas nas fotos e também narradas pelos trabalhadores, motivaram a lavratura de 01 (um) auto de infração em desfavor do empregador (cópia em anexo).

Abaixo segue a descrição da irregularidade constatada referente aos dispositivos da legislação trabalhista:

**01) 001775-2: Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

As diligências de inspeção da Auditoria Fiscal do Trabalho, realizada na manhã do dia 21/08/2023, revelaram que 01 (um) obreiro ativo no estabelecimento durante a fiscalização havia estabelecido uma relação de emprego com o tomador de seus serviços na mais completa informalidade, inclusive sem o correspondente registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o que configura infração do empregador ao art. 41, caput, da CLT.



Ministério do Trabalho e Emprego  
Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia  
Seção de Fiscalização do Trabalho

A administração do estabelecimento é realizada pelo Sr. [REDACTED]  
[REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] que é responsável  
por contratar, controlar serviços e pagar os salários dos trabalhadores.

Na fazenda havia 02 (dois) trabalhadores devidamente registrados [REDACTED]  
[REDACTED] admitido em 26/10/2022 na função de vaqueiro e [REDACTED]  
[REDACTED] que também exerce a função de vaqueiro e foi admitido em  
14/01/2022.

No momento da inspeção, informou-se que em alguns períodos trabalhadores  
oriundos de outras fazendas do grupo [REDACTED] prestam serviços naquele  
estabelecimento rural – uma turma de 4 a 5 trabalhadores.

Não havia registro do vínculo da trabalhadora [REDACTED] que exerce a função  
de COZINHEIRA, sendo responsável pela preparação de refeições que eram servidas aos  
trabalhadores que prestavam serviços na fazenda, conforme comprovante de entregas de  
refeição apresentados durante a fiscalização.

A Sra. [REDACTED] informou que recebe o valor de R\$ 14,00 (quatorze reais) por  
refeição, que dá uma média de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) recebidos ao mês,  
tendo iniciado suas atividades em 26/10/2022.

Registra-se que o empregador foi notificado por meio da Notificação nº  
[REDACTED] para apresentar os documentos necessários  
ao desenvolvimento da ação fiscal, entre eles, a comprovação de ANOTAÇÃO EM CTPS E  
RECIBO DE TRANSMISSÃO NO E-SOCIAL. Anote-se que após notificação, o  
empregador efetuou o registro da trabalhadora elencada no presente auto, conforme  
informações enviadas pelo E-Social.

Nessa mesma notificação o empregador foi notificado a comprovar o ressarcimento  
dos valores pagos pela empregada/cozinheira [REDACTED] na aquisição dos gêneros  
alimentícios, gás de cozinha e outros itens utilizados no preparo das refeições para os



Ministério do Trabalho e Emprego  
Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia  
Seção de Fiscalização do Trabalho

trabalhadores da fazenda Amazonas – uma vez que foi apurado que a mesma adquiria às suas expensas tais itens.

Do quanto dito, percebe-se ser clara a presença dos elementos da relação de emprego quanto à trabalhadora indicada em situação de informalidade. Havia intuito oneroso na prestação de serviços, realizado mediante promessa de pagamento por parte do tomador de serviços. A trabalhadora exercia suas atividades pessoalmente, sem qualquer tipo de substituição por outrem. Atuando de modo contínuo e regular ao longo do tempo.

A falta de formalização das relações de emprego gera consequências negativas das mais diversas para o trabalhador e para a coletividade como, por exemplo: i) a relação de trabalho torna-se mais insegura e instável, inclusive pela ausência de acesso ao sistema do FGTS (destinado a desestimular a dispensa imotivada bem como auxiliar a subsistência do trabalhador involuntariamente desempregado), assim como às estabilidades legais provisórias, como as decorrentes de acidente de trabalho e de maternidade; ii) verifica-se prejuízo ao instituto da Contribuição Social; iii) não há garantia nem previsão de pagamento do terço constitucional de férias nem de 13º salário; iv) o trabalhador, enquanto permanece informal apesar da existência da relação de emprego, indevidamente não é contemplado por enquadramento e representação sindical e pelos benefícios daí decorrentes, como o piso estabelecido para a categoria.

Em suma, no plano fático, constatou-se, quanto a trabalhadora em tela, a presença dos elementos de pessoalidade, onerosidade, não eventualidade e subordinação, suficientes para caracterizar o vínculo empregatício desta.

#### H) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA EQUIPE

O empregador foi notificado por meio da Notificação nº [REDACTED] para apresentar a documentação [REDACTED] nela assinalados Envio de forma eletrônica para o correio eletrônico (e-mail) : [REDACTED] ou enviar link para acesso aos documentos no [REDACTED]



Ministério do Trabalho e Emprego  
Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia  
Seção de Fiscalização do Trabalho

Na data marcada o empregador apresentou a documentação solicitada.

Após análise da documentação apresentada, foi lavrado 01 (um) auto de infração (DOCUMENTO EM ANEXO).

#### **I) DA NÃO APURAÇÃO DE CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO**

Embora a equipe tenha apurado irregularidades referentes a descumprimentos à legislação de proteção do trabalho e da segurança e saúde do trabalho, não restou caracterizada a submissão de trabalhadores a condições análogas a de escravo.

A liberdade de todos os empregados que prestavam serviços na propriedade apresentou-se hígida, sem ameaças. A pactuação dos contratos de trabalho se deu de forma transparente e voluntária. Não ficou constatada retenção de documentos ou assunção de dívidas pelos trabalhadores com potencial para limitar a vontade obreira de deixar o local. A entrada e saída da propriedade pelos empregados era comportamento corriqueiro, não havendo qualquer limitação em relação a esses deslocamentos. As condições de alojamento dos trabalhadores atendiam satisfatoriamente o estabelecido na NR-31, havendo alguns ajustes a serem feitos, mas que o empregador foi devidamente autuado e orientado a respeito.

Também não se apurou excesso de jornada. Não obstante não formalizados os horários de trabalho dos empregados através de registro manual, mecânico ou equivalente, as entrevistas desenvolvidas pela equipe não apontaram indícios de realização de trabalho além dos limites legais. Também não havia demanda de trabalho que causasse esgotamento capaz de comprometer o bem estar físico, mental ou social dos trabalhadores.

Assim, de um modo geral, não eram ruins as condições de vida e trabalho dos empregados que ali prestavam os seus serviços.



Ministério do Trabalho e Emprego  
Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia  
Seção de Fiscalização do Trabalho

**J) CONCLUSÃO**

**Reiteramos não terem sido encontrados trabalhadores em condições análogas**  
**às de escravo no curso da fiscalização ora relatada**, conforme detalhamento supra.

Encaminhamos à superior consideração, com nossos protestos de estima e consideração, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Sugere-se o encaminhamento do presente relatório ao Ministério Público do Trabalho.

É o relatório.

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2023.

[REDAÇÃO MISTERIOSA]

[REDAÇÃO MISTERIOSA]